

LEI Nº 2.680 DE 11 DE MARÇO DE 1998.

Cria cargos de Monitor no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. São criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previstos no Anexo I, da Lei nº 2.003 de 26 de julho de 1991, além dos já existentes, mais os seguintes cargos:

Nº Cargos	Denominação do Cargos	Grupo Funcional	Padrão	Total
			Existentes	
02	Monitor	Serv.Gerais de Suporte	6	12

ART. 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são as constantes do Anexo VI, da Lei nº 2.003/91.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de março de 1.998

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

